



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

LEI Nº 711 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ferros:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2022, na importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), destinados à manutenção de torre de telefonia celular, a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	02. 07 – SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA
Sub-Unidade	02.07.20 – Depart. Patrimônio, Compras e Serv. Gerais
Função	24 – Comunicações
Sub-Função	722 – Telecomunicações
Programa	0136 – Telefonia
Projeto/atividade	2527 – Manutenção de telefonia celular
Elementos	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2022, na importância de R\$ 17.866,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e seis), destinados ao remanejamento da Emenda Impositiva nº 001/2021, a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	02.07 – SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA
Sub-Unidade	02.07.20 – Depart. Patrimônio, Compras e Serv. Gerais
Função	24 – Comunicações
Sub-Função	722 – Telecomunicações
Programa	0136 – Telefonia
Projeto/atividade	2523 – Manutenção de telefonia celular – Emenda Impositiva
Elementos	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado nos artigos 1º e 2º, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no artigo 1º, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria economica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III – do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.




PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão do crédito especial autorizado nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 23 de novembro de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal